



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº BRA.0052/2019, de 25 de março de 2020

Dispõe sobre a designação de professores orientadores de estágio

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta da Portaria nº 3.903, de 04.11.2015; da Portaria nº 1.204, de 11.05.2011; e da solicitação do Coordenador de Extensão, por e-mail, em 24.03.2020; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como professores orientadores de estágio, os servidores a seguir relacionados:

- Eixo Informação e Comunicação: prof. Orlando Leonardo Berenguel
- Eixo Controle e Processos Industriais: prof. Vítor Garcia

Art. 2º - As competências do Professor Orientador de Estágio são descritas no art. 21, da Portaria nº 1.204, de 11.05.2011, a seguir relacionadas:

- I. Zelar pelo desenvolvimento acadêmico do estágio, orientando o educando e divulgar este regulamento;
- II. Elaborar, em conjunto com a parte concedente, o Plano de Atividades de Estágio, levando em consideração os objetivos estabelecidos neste regulamento;
- III. Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Atividades de Estágio, assistindo os educandos durante o período de realização;
- IV. Avaliar o relatório de estágio;
- V. Assegurar a compatibilidade das atividades desenvolvidas no estágio com as previstas no PPC;
- VI. Sugerir junto às coordenadorias dos cursos, eventos, palestras e visitas técnicas;
- VII. Participar de reuniões junto a CEX;

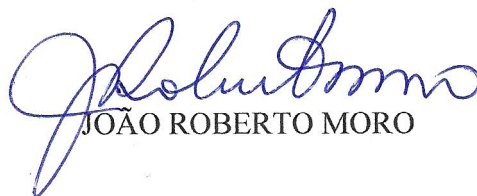
Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'J' estilizada.

VIII. Elaborar, ao final de cada semestre, relatório das atividades desenvolvidas por seus orientandos durante o estágio supervisionado e encaminhá-lo a CEX ou equivalente pelos serviços de integração escola-empresa

IX. Fixar e divulgar datas e horários compatíveis ao calendário escolar e ao período do curso do qual é o orientador para assistir os estagiários;

Art. 3º - Cada orientador poderá dedicar até 1h/aluno com limite de carga horária semanal de até 8h, caracterizadas como “Atividades de Apoio ao Ensino”.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data e tem vigência até 31.12.2020.



JOÃO ROBERTO MORO